



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Acresce o parágrafo 5º ao artigo 1º do Decreto nº 7.129, de 20 de dezembro de 2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Acresce o parágrafo 5º ao artigo 1º do Decreto nº 7.129, de 20 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 5º - Não se aplicam as disposições do *caput* aos ocupantes do cargo de berçarista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 10 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme